

*Concedido com o
presente projeto em
28/08/78
puf ms*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO

PROJETO DE LEI Nº 266/78

*Concedido com
o projeto no entanto
que seja enviado cópia
em do Edital de concorrência
em todas as escolas do município
Nova Bassano 28/08/78
Rubem Fedeiro*

"Autoriza o Poder Executivo a vender duas Escolas Municipais e uma área de terras e dá outras providências".

TRANQUILO ZANETTI, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou/ e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a vender, na forma de concorrência pública e na melhor forma os seguintes imóveis alienados ao Patrimônio Municipal:

- Uma escola de madeira, sem área de terras na localidade de São Bernardo da Linha Silva Jardim;

- Uma escola de madeira com área de terra, de 1.250 m2 (Um mil duzentos e cinquenta metros quadrados), na localidade de Santa Terezinha da Linha Luiz de França;

Art. 2º - O Edital de Concorrência será a fixado no local de costume nesta Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Fica, ainda, autorizado o Poder Executivo a nomear uma comissão de avaliação dos imóveis citados.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor/ na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO RS, AOS 23 DE AGOSTO DE 1978.

TRANQUILO ZANETTI
Prefeito Municipal

*Aprovado por
unanimidade
28/08/78
Presidente
João Piochet
Secretário*